



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.237/90 -

DÁ DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE BEM ESTAR IN
FANTIL MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA QUEIROZ
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Passa a denominar-se " Centro de Bem Estar Infantil Maria da Conceição França Queiroz" a creche situada na Rua Gabriel de Rezende e Silva, nesta cidade.

Parágrafo único: Em data pré-fixada pelo Poder Executivo, deverá ser afixada placa contendo a denominação, prevista na presente Lei.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Resende-Secretário